



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 1723/2026

**AQUISIÇÃO DE PROTOCOLO DE REGISTRO GERAL E PROTOCOLO DE
RESPOSTA WISC IV**

Cambará, 16 de outubro de 2026



TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

O Termo de Referência é o documento em que o requisitante esclarece aquilo que realmente precisa, trazendo a definição do objeto e os demais elementos necessários à sua perfeita contratação.

Em atenção aos princípios da eficiência e economicidade que regem a Administração Pública, somado à transparência que deve nortear as despesas custeadas com orçamento público, este TR foi elaborado levando em consideração o ETP.

O termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos, conforme art. 6º, inciso XXIII e Art. 40, §1º da Lei 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo da ata de registro de preços e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) requisitos da contratação;*
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como a ata de registro de preços deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) modelo de gestão da ata de registro de preços, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) critérios de medição e de pagamento;*
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*



i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária; e

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

...

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.



a) DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO;

Definição do objeto: Protocolo de registro geral e Protocolo de resposta 1 – WISC IV

CATMAT	UND	DESCRIÇÃO
611216	FOLHA	Protocolo de registro – WISC IV
605586	FOLHA	Protocolo de resposta 1 / subtete “Codigo” (Formas A e B) e “Procurar Símbolos” (Formas A e B) – WISC IV

Natureza do objeto:

- () SERVIÇO NÃO CONTÍNUO OU CONTRATADO POR ESCOPO (art. 6º, XVII)
- () SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL (art. 6º, XVIII)
- () SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (art. 6º, XV)
- () SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (art. 6º, XVI)
- (x) COMPRAS - MATERIAL DE CONSUMO (art. 6º, X)
- () COMPRAS - MATERIAL PERMANENTE / EQUIPAMENTO (art. 6º, X)
- () FORNECIMENTO CONTÍNUO – MATERIAL DE CONSUMO (art. 6º, XV)
- () FORNECIMENTO CONTÍNUO - MATERIAL PERMANENTE / EQUIPAMENTO (art. 6º, XV)
- () SERVIÇO DE ENGENHARIA (art. 6º, XXI)
- () OBRA (art. 6º, XII)

Natureza comum ou especial do bem ou serviço:

- (x) COMUM (art. 6º, XIII e art. 6º, XXI, a)
- () ESPECIAL (art. 6º, XIV e art. 6º, XXI, b)

Quantitativos:



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

CATMAT	QUANT	UND	DESCRIÇÃO
611216	100	FOLHA	Protocolo de registro – WISC IV
605586	100	FOLHA	Protocolo de resposta 1 / subteste “Codigo” (Formas A e B) e “Procurar Símbolos” (Formas A e B) – WISC IV

Prazo do Contrato:

O contrato terá duração de 12 meses.

Prorrogação:

A presente contratação será realizada sem previsão de prorrogação.

b) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS;

A avaliação psicológica é um processo amplo que envolve a integração de informações provenientes de diversas fontes, dentre elas os testes psicológicos, sendo indispensável a utilização de instrumentos padronizados e oficialmente reconhecidos. Por isso, os produtos de testagem solicitados serão necessários para dar continuidade ao trabalho desenvolvido pela psicóloga que atua na Secretaria Municipal de Educação, nas avaliações dos alunos da rede municipal de ensino, visto que os testes avaliam a capacidade intelectual, o processo de resolução de problemas em crianças e mensurar sintomas associados ao Transtorno Espectro Autista (TEA). Esse instrumento é utilizado para iniciar processos diagnósticos (rastreo) e para o planejamento de intervenções

Frequentemente, quando uma criança está sendo avaliada quanto as dificuldades acadêmicas ou superdotação, é aplicado o WISC em meio a uma gama de outros testes psicológicos. Os psicólogos são frequentemente solicitados a aplicar o WISC por ser considerado o “padrão ouro” em avaliação cognitiva e afirmam medir o desempenho intelectual.

O WISC conceitua inteligência como uma variável de desempenho e a justificativa é que: o que importa é o quão bem um indivíduo utiliza sua inteligência para se adaptar ao ambiente em que vive. A capacidade intelectual não pode ser vista nem



verificada concretamente, ela não pode ser medida com segurança. No entanto, o desempenho intelectual pode ser medido e é o foco dos testes.

O WISC mede o desempenho intelectual como um construto multidimensional. O teste contém inúmeras escalas (índices) avaliando qualitativamente diferentes tipos de funcionamento intelectual. Os testes de inteligência atuais veem a inteligência não como habilidades específicas que emanam de uma capacidade intelectual “geral”, mas como diferentes tipos de inteligência, cada um sendo de igual importância adaptativa.

Além de fornecer pontuações de QI, o WISC integra conceitualizações atuais e pesquisas recentes para fornecer as informações mais essenciais sobre os pontos fortes e áreas de dificuldade de uma criança. Mais de 70 anos de pesquisa foram gastos no desenvolvimento do teste, com avanços e ajustes contínuos. Há muitas contribuições de profissionais e especialistas na área.

O WISC é considerado um instrumento com avanço significativo na compreensão das habilidades cognitivas. O WISC-IV contém 10 subtestes principais e 5 subtestes opcionais adicionais. Eles são somados a quatro índices:

- Índice de compreensão verbal;
- Índice de raciocínio perceptual;
- Índice de memória de trabalho;
- Índice de velocidade de processamento.

Um IQ de escala total (FSIQ) também é calculado. Essas pontuações variam do mais baixo (40) ao mais alto (160) pontos. Os subtestes são dados para exames adicionais das habilidades de processamento. A faixa etária para aplicação do WISC-IV abrange dos 6 anos aos 16 anos e 11 meses.

Desta forma, se faz necessária a aquisição das folhas de Protocolo de resposta e registro do teste WISC IV.

c) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO;

A solução consiste na aquisição de Folhas de Protocolo de Registro e Protocolos de Resposta do teste psicológico WISC-IV, destinados à reposição do material de aplicação utilizado pela psicóloga da Secretaria Municipal de Educação.

Os materiais deverão ser originais, novos, compatíveis com a edição oficial do teste WISC-IV e fornecidos em conformidade com as especificações técnicas do



fabricante e as normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), garantindo a padronização da aplicação, correção e interpretação do instrumento psicológico.

Por se tratar de material de consumo específico, utilizado durante a aplicação do teste e descartado após o uso, não há exigência de manutenção preventiva ou corretiva, nem de assistência técnica. A contratação restringe-se ao fornecimento dos materiais, os quais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, livres de defeitos de fabricação, devidamente acondicionados e com identificação que assegure sua autenticidade e integridade.

A solução adotada garante a continuidade das avaliações psicológicas realizadas pela equipe técnica, assegurando a disponibilidade dos protocolos indispensáveis para a correta aplicação do instrumento, preservando sua validade técnica, científica e ética, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Federal de Psicologia e pelo respectivo detentor dos direitos de comercialização do teste.

d) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

Subcontratação

() Sim (x) Não

Não será admitida a subcontratação do objeto, tendo em vista que o fornecimento das folhas de registro do Teste WISC e dos protocolos de respostas exige o atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas pelo fabricante e às normas aplicáveis aos instrumentos de avaliação psicológica.

Além disso, tais materiais constituem instrumentos técnicos padronizados, cujo fornecimento deve ser realizado por empresa apta a garantir a autenticidade, a procedência, a integridade e a conformidade dos produtos, assegurando a rastreabilidade e a responsabilidade integral da contratada perante a Administração Pública.

A vedação à subcontratação também visa evitar dificuldades na fiscalização contratual, reduzir riscos de fornecimento de materiais incompatíveis ou não autorizados e garantir que a contratada responda diretamente pela execução do objeto, em



observância aos princípios da eficiência, da qualidade e da segurança da contratação previstos na Lei nº 14.133/2021.

Garantia

() Sim (x) Não

Não será exigida garantia contratual, considerando que a presente contratação se refere ao fornecimento de protocolos de registro e de resposta do teste WISC-IV, cuja execução apresenta baixa complexidade e reduzido risco à Administração.

A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada, sendo possível exigir a substituição daqueles que não atenderem às especificações estabelecidas.

Dessa forma, com fundamento no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, a exigência de garantia contratual mostra-se desnecessária e desproporcional à natureza do objeto.

Amostras

() Sim (x) Não

Não será exigida a apresentação de amostras, considerando que a presente contratação se refere ao fornecimento de protocolos de registro e de resposta do teste WISC-IV, cujas características e especificações são previamente definidas e podem ser verificadas por meio da descrição dos produtos.

Dessa forma, a exigência de amostras mostra-se desnecessária, podendo representar ônus adicional aos fornecedores e restringir a competitividade, sem proporcionar benefício significativo à Administração.

e) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO;

1. OBJETIVO DA EXECUÇÃO

Garantir a aquisição de protocolos de registro e protocolos de resposta do teste WISC IV, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.



2. ETAPAS DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. Início da Execução

- A execução do contrato terá início após a assinatura do instrumento contratual, a partir da emissão da respectiva **Nota de Empenho**.
- O contratado será comunicado formalmente sobre o início da execução e deverá providenciar os recursos logísticos necessários para o cumprimento das obrigações assumidas.

2.2. Entrega dos Produtos:

Secretaria Municipal de Educação	Av. Brasil, 1746 Vila Rubim
---	-----------------------------

2.3. Recebimento e Verificação

Recebimento provisório: O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos materiais, no local indicado pela Administração, e consistirá na verificação preliminar quanto à conformidade dos itens com o objeto contratado.

Nessa etapa, serão observados, no mínimo:

- a conferência das quantidades entregues em relação à nota fiscal e à ordem de fornecimento;
- a verificação da integridade física dos materiais, quanto a avarias, danos no transporte ou embalagem violada;
- a conferência das especificações aparentes, tais como marca, modelo e características básicas;
- a regularidade da documentação fiscal apresentada.
- O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos equipamentos, ficando condicionado à posterior verificação detalhada e testes de funcionamento, que subsidiarão o recebimento definitivo.

Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo dos materiais será realizado após o recebimento provisório, mediante verificação detalhada e atesto por servidor responsável ou comissão designada.



Nessa etapa, serão realizados, no mínimo:

- conferência das especificações técnicas completas, em conformidade com o Termo de Referência;
- verificação da qualidade, desempenho e adequação ao uso a que se destinam;
- análise do cumprimento de todas as exigências contratuais.

O recebimento definitivo somente será efetivado após a constatação de que os materiais atendem integralmente às condições estabelecidas, no prazo de 05 (cinco) dias.

Caso sejam identificadas irregularidades, vícios ou defeitos, o contratado deverá promover a substituição ou correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

2.4. Fiscalização e Acompanhamento

- A execução será fiscalizada por servidor designado como fiscal do contrato, com apoio de comissão ou equipe técnica, se necessário.
- Serão registrados os recebimentos, acompanhamentos, eventuais não conformidades e providências adotadas.

2.5. Encerramento da Execução

- A execução será considerada encerrada com a entrega integral dos itens solicitados, sem pendências, e após emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.
- A contratante elaborará relatório final da execução e arquivará o processo com os devidos comprovantes de entrega, notas fiscais, relatórios e registros de fiscalização.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:



Os materiais a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, observando padrões de qualidade, durabilidade, rendimento e adequação às finalidades de uso da Administração Municipal.

A Contratada deverá efetuar a entrega do produto, no prazo de 7 dias corridos após o envio da nota de empenho.

A Nota Fiscal deverá conter o nº do empenho, e deverá anexar uma cópia deste documento junto a NF para conferência do Setor de Compras.

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados adequadamente e entregues em perfeitas condições de conservação e utilização, não sendo admitidos itens recondicionados, reutilizados, danificados ou fora dos padrões de qualidade exigidos.

A contratada deverá realizar as entregas de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e mediante solicitação do setor competente, durante toda a vigência do contrato.

Os materiais fornecidos deverão possuir qualidade compatível com as marcas e especificações apresentadas na proposta vencedora, podendo a Administração recusar itens que apresentem baixa qualidade, divergência das especificações ou inadequação ao uso pretendido.

A empresa contratada deverá garantir a substituição, no prazo estabelecido pela Administração, dos produtos entregues em desacordo com as especificações, sem ônus adicional ao Município.

A futura contratação também deverá atender às disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como às demais normas aplicáveis às contratações públicas e ao fornecimento de materiais de consumo para a Administração Pública.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Administração Pública obrigará-se-á:



- a) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;
- b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) Notificar o CONTRATADO, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato.
- d) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta licitação, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento;
- e) Comunicar a CONTRATADO, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- f) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- O contratado, está sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, em caso de inadimplemento total ou parcial.

As partes comprometem-se a manter o diálogo e cooperação para assegurar o cumprimento das finalidades do contrato, com foco na eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público.

6. JUSTIFICATIVA DO ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DO CONTRATO

Nos termos do art. 92, §§ 3º e 4º da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a possibilidade de reajuste contratual em razão da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, justifica-se a adoção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) por ser índice oficial e público, com metodologia consolidada e ampla aceitação institucional e representar com maior fidelidade a variação de preços no varejo, especialmente de produtos consumidos no dia a dia.



f) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE;

1. Identificação do contrato:

- Objeto: Contrato para aquisição de Protocolo de registro e protocolo de resposta 1 / subteste “Código” e “Procurar Símbolos” – WISC IV
- Número do contrato: [número]
- Fornecedor: [nome do fornecedor]
- Vigência: [data de início] a [data de término]

2. Equipe de Gestão e Fiscalização:

- Gestor do contrato: Renata Santos Venturino – Secretária Municipal de Educação
- Fiscal Administrativo: Mariana de Pinho Balielo Pires

Designação formal: Portaria nº 611/2026

3. Mecanismo de Acompanhamento e Fiscalização:

Com base no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, compete ao gestor e fiscais de contratos:

- Acompanhar a execução do contrato conforme os termos pactuados;
- Registrar ocorrências em livro ou sistema de gestão de contratos;
- Notificar o fornecedor em caso de irregularidades ou falhas na entrega dos produtos;
- Emitir relatório mensal de conformidade da execução;
- Em caso de irregularidades, o fiscal lavrará termo de ocorrência e notificará formalmente o fornecedor para correção imediata.
- Em caso de reincidência, poderá ser elaborado relatório circunstanciado para subsidiar a aplicação de penalidades previstas contratualmente.

4. Controle de Quantitativo e Entrega:



- O controle será feito com base no quantitativo solicitado, bem como no cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- A empresa deverá apresentar nota fiscal acompanhada da nota de empenho, certidões de regularidade fiscal, e demais documentos que possam vir a ser solicitados pela Contratante.

5. Registro e Comunicação:

- Será mantido um diário de ocorrências, com registros de conformidade, falhas, atrasos, recusas ou qualquer fato relevante relacionado à execução contratual.
- As comunicações com o fornecedor serão realizadas preferencialmente por e-mail institucional, podendo também ser utilizadas notificações formais por meio de ofício ou outro meio legalmente admitido.

g) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega contra apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada pelo empenho, devidamente atestada pelo contratante e obrigatoriamente acompanhada das certidões negativas (CND de INSS e CRF do FGTS e CNDT).

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado, sendo que o prazo estabelecido no item anterior será reiniciado após a reapresentação.

Os produtos destinados à Secretaria Municipal de Educação deverão ter a Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – CNPJ. 75.442.756/0001-90, endereço: Avenida Brasil, nº 1229, Cambará – PR, CEP: 86390-000.

O contratado prestador de serviço e/ou fornecedor de bens deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, devendo destacar o IR no documento fiscal conforme Instrução Normativa RFB n 1234/2012 e Decreto Municipal 2981/2022. Bem como deverá observar a legislação deste município referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando for o caso.



Cabe ao contratado comprovar qualquer situação especial para não incidência, seja ela decorrente do enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma, condição excepcional observada pela norma federal.

A não realização do destaque do IR na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

No caso de atraso de pagamento pelo Contratante, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

h) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, a contratação será realizada por meio de Pregão, na forma Eletrônica, considerando os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e transparência.

Justificativa da Modalidade Escolhida

A modalidade Pregão, na forma eletrônica, foi escolhida por se tratar da aquisição de bens comuns, cujas especificações de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidas no Termo de Referência, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

Os itens a serem adquiridos, consistentes em Folhas de Protocolo de Registro e Protocolos de Resposta do teste WISC-IV, possuem características técnicas previamente estabelecidas pelo fabricante, não demandando avaliação de natureza predominantemente intelectual ou técnica para a seleção da proposta mais vantajosa.

Além disso, a realização do certame na forma eletrônica amplia a competitividade, possibilita a participação de fornecedores de diferentes localidades, assegura maior transparência ao procedimento licitatório e contribui para a obtenção da proposta mais



vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, isonomia e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se, ainda, que não há, no Município de Cambará, empresas que comercializem os materiais objeto da presente contratação, razão pela qual a aquisição não se enquadra nas diretrizes do Programa Compras Cambará (Compras Local). Assim, a realização do Pregão na forma eletrônica mostra-se a alternativa mais adequada para ampliar a competitividade do certame, permitindo a participação de fornecedores especializados de outras localidades e garantindo o atendimento da necessidade da Administração com observância aos princípios da ampla concorrência e da seleção da proposta mais vantajosa.

Do Procedimento Auxiliar Registro de Preço

() Sim (x) Não

Tratamento diferenciado e simplificado para MEI/ME e EPP nos termos do art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006?

(x) Sim () Não

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

- (x) I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- () II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;



- () III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Critério de Julgamento

O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço, conforme art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo o critério mais adequado para a aquisição de bens/serviços comuns, assegurando a proposta mais vantajosa à administração.

Modo de Disputa:

Será adotado o modo de disputa aberto, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

Documentos de Habilitação:

Quanto a Habilitação Jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Quanto a Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de regularidade trabalhista, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Quanto à qualificação econômico-financeira:

- Certidão Negativa de Falência;



Justificativa:

A certidão negativa de falência é um documento que atesta a inexistência de pedidos de falência ou concordata em nome da empresa. Sua exigência no processo licitatório é fundamental, pois garante que a empresa não se encontra em situação de insolvência, o que poderia comprometer sua capacidade de cumprir com as obrigações contratuais. A regularidade financeira é um indicativo claro de que a empresa possui condições de honrar os compromissos assumidos, contribuindo para a segurança e a continuidade dos serviços a serem prestados à administração pública.

A exigência da certidão negativa de falência, ao ser a única condição de qualificação econômica e financeira requerida, contribui para a desburocratização do processo licitatório. Essa simplificação é especialmente benéfica para micro e pequenas empresas, que frequentemente enfrentam dificuldades em atender a exigências excessivas de documentação. Facilitar a participação desses fornecedores no certame não apenas promove a concorrência, mas também amplia as oportunidades de negócios e a inclusão no mercado público.

A prática de exigir a certidão negativa de falência está em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021, que busca tornar os processos licitatórios mais transparentes, ágeis e acessíveis. O art. 24 da referida lei estabelece que a administração pública pode dispensar a exigência de documentação excessiva e opta por critérios que garantam a competitividade e a efetividade do processo. Nesse sentido, a certidão negativa de falência serve como um mecanismo eficaz de verificação da idoneidade econômica dos licitantes, sem onerar excessivamente o processo.

Portanto, a exigência da certidão negativa de falência como único documento para comprovação da qualificação econômica e financeira é justificada pela sua eficácia, simplicidade e adequação ao valor da licitação. Essa medida garante que somente empresas em situação regular participem do certame, assegurando a proteção dos interesses da administração pública e promovendo a segurança na execução do contrato. Além disso, a adoção dessa exigência contribui para a desburocratização do processo, ampliando a participação de fornecedores e fortalecendo a competitividade do mercado. Assim, a administração pública se posiciona de forma a garantir a eficiência e a qualidade na contratação de serviços, respeitando os princípios que regem a gestão pública.

A exigência da certidão negativa de falência e concordata no presente processo



licitatório é uma medida essencial para assegurar a regularidade e a eficiência na execução do objeto contratual. Além de estar fundamentada legalmente, essa exigência protege o interesse público, resguarda o erário e contribui para a seleção de empresas idôneas e qualificadas.

Justificativa da Dispensa do Balanço Patrimonial:

A administração pública tem autonomia para dispensar exigências que possam restringir a competitividade, desde que o objeto do Contrato não demande análise da capacidade econômico-financeira do licitante de forma aprofundada.

No presente caso, o objeto trata de comercialização de produtos cuja execução não depende de elevado aporte financeiro inicial ou de garantia financeira significativa, sendo suficiente a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista e da qualificação técnica dos licitantes.

Viabilidade da Contratação:

A não exigência do balanço patrimonial visa ampliar a competitividade e facilitar a participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, incentivando a economia local e regional, especialmente no âmbito do Programa Compra Cambará, que prioriza empresas sediadas no município.

Além disso, a exigência de balanço patrimonial poderia ser um entrave para pequenas empresas que, mesmo possuindo plenas condições de executar o objeto, não dispõem dessa documentação de forma completa ou atualizada, especialmente no contexto de licitações de menor complexidade técnica e financeira.

Avaliação do Objeto e dos Riscos:

O objeto da presente licitação não envolve riscos financeiros ou estruturais elevados, tampouco exige alta capacidade de investimento prévio, uma vez que o serviço será remunerado de forma parcelada conforme a entrega. Dessa forma, a análise econômico-financeira dos licitantes pode ser simplificada, dispensando a exigência do balanço patrimonial sem comprometer a segurança e a eficiência da contratação.

Impacto Positivo da Medida:

a) Aumento da Competitividade: A não exigência permitirá maior participação de empresas, especialmente ME e EPP, promovendo condições mais vantajosas para a



administração pública.

b) Fomento à Economia Local: Facilitará a participação de empresas locais no certame, alinhando-se às diretrizes do programa de incentivo ao desenvolvimento econômico do município.

c) Redução da Burocracia: A dispensa simplifica o processo licitatório, agilizando a análise documental e tornando o processo mais eficiente.

Com base nos fundamentos legais, na análise do objeto e nos benefícios que a medida proporcionará, conclui-se pela dispensa da exigência de balanço patrimonial no edital da presente licitação. Essa decisão não compromete a segurança da contratação, ao mesmo tempo em que promove maior competitividade, eficiência e alinhamento com as políticas de incentivo à economia local.

Demais Documentos

- Declaração de habilitação;
- Declaração de que não emprega menor;
- Declaração de grau de parentesco;
- Declaração de que cumpre as reservas de cargo.

i) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO;

A pesquisa de preços que fundamenta a presente contratação foi realizada em conformidade com o art. 5º, inciso IV do Decreto Municipal nº 3.227/2023, que estabelece as diretrizes para a estimativa de preços no âmbito da Administração Pública do Município de Cambará.

Essa metodologia garante maior confiabilidade, atualidade e realismo na composição do preço estimado, atendendo aos princípios da economicidade, transparência, razoabilidade e vantajosidade da contratação pública, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação municipal vigente.

Houve a utilização de fontes variadas de pesquisa:



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

(x) Sim () Não

Para a pesquisa de preços referente à presente contratação, foram solicitadas cotações diretamente a fornecedores especializados na comercialização de materiais de avaliação psicológica. A escolha dos fornecedores consultados foi motivada por sua participação na pesquisa de preços realizada no processo licitatório anterior referente aos mesmos materiais, ocasião em que apresentaram cotações, evidenciando sua atuação no segmento e a pertinência da consulta para o objeto pretendido. Nesta nova pesquisa, dos seis fornecedores consultados, dois encaminharam propostas.

As duas cotações diretas efetivamente recebidas foram incluídas na composição dos preços de referência, juntamente com os preços extraídos do Banco de Preços e de contratação pública similar, totalizando seis referências por item. A ausência de resposta dos demais fornecedores não implica a desconsideração das propostas válidas recebidas. Todas as referências foram submetidas aos mesmos critérios objetivos de análise estatística.

A combinação de cotações diretas com referências de contratações públicas amplia a diversidade das fontes utilizadas e contribui para a representatividade dos preços estimados, observada a compatibilidade dos objetos pesquisados.

Foram encaminhadas solicitações de cotação por e-mail aos fornecedores abaixo relacionados, conforme documentação anexa ao processo:

EMPRESA	EMAIL	FORNECEU COTAÇÃO?
Valor do Conhecimento	lojavirtual@valordoconhecimento.com.br	SIM
Racional RH	pedidos@racionalrh.com.br	NÃO
Psi Testes	contato@psitestest.com.br	NÃO
Sapiens – Instituto de Psicologia	londrina@sapiens-psi.com.br	SIM
Ibneuro	ibneuro@gmail.com	NÃO
Livraria do Psicólogo	testes@livrariadopsicologo.com.br	NÃO

Em atenção ao art. 6º do Decreto Municipal nº 3.227/2023, os preços coletados foram analisados quanto à eventual inexecutabilidade, inconsistência ou elevação excessiva, aplicando-se critérios estatísticos objetivos ao conjunto de referências de cada item, incluindo as cotações diretas.



Os cálculos seguiram os critérios estatísticos descritos na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ), mediante apuração da média aritmética inicial de todas as referências de cada item, definição dos limites de 70% e 130% e cálculo da média dos preços considerados válidos.

Para cada item, adotaram-se os seguintes critérios gerais:

- a) Preços inferiores a 70% da média inicial do conjunto de preços do item: classificados como inexecutáveis para fins desta análise.
- b) Preços superiores a 130% da média inicial do conjunto de preços do item: classificados como excessivamente elevados para fins desta análise.

Calcula-se a média inicial dos seis preços selecionados, apuram-se os limites de 70% e 130%, classificam-se as referências e, após eventual exclusão dos valores fora dos limites, calcula-se a média aritmética dos preços válidos. Os valores monetários são apresentados com duas casas decimais, sem arredondamento (truncamento). Exemplo de aplicação ao item Protocolo de registro – WISC-IV:

Preços coletados para o Protocolo de registro – WISC-IV (pesquisas A a F):

- 1. Cálculo da média inicial do conjunto de seis preços:

Soma: R\$ 54,40 + R\$ 54,40 + R\$ 54,40 + R\$ 50,72 + R\$ 56,01 + R\$ 51,92 = R\$ 321,85.

Média inicial: $R\$ 321,85 \div 6 = R\$ 53,64$ (duas casas decimais, sem arredondamento).

- 2. Limites estatísticos calculados sobre a média inicial não truncada:

a) Limite inferior (70%): R\$ 37,54. Valores inferiores a esse limite são classificados como inexecutáveis para esta análise.

b) Limite superior (130%): R\$ 69,73. Valores superiores a esse limite são classificados como excessivamente elevados para esta análise.

3. Classificação: os seis preços estão dentro dos limites estabelecidos e são válidos.

- 4. Média final dos preços válidos: $R\$ 321,85 \div 6 = R\$ 53,64$.

Aplicando-se a mesma metodologia ao Protocolo de resposta, a soma dos seis preços é R\$ 208,30; a média inicial é R\$ 34,71; o limite inferior (70%) é R\$ 24,30 e o superior (130%) é R\$ 45,13. Todos os seis preços são válidos. A média final, com duas



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

casas decimais sem arredondamento, é R\$ 34,71. Os resultados de ambos os itens constam das tabelas a seguir:

***	Valores inexequíveis
**	Valores excessivamente elevados
*	Valores válidos

Descrição	Quant	PESQ. A	PESQ. B	PESQ. C	PESQ. D	PESQ. E	PESQ. F	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Protocolo de registro – Wisc IV	100	54,40*	54,40*	54,40*	50,72*	56,01*	51,92*	53,64	R\$ 5364,00

A	VALOR DO CONHECIMENTO COMERCIO DE LIVROS
B	SAPIENS – INSTITUTO DE PSICOLOGIA
C	BANCO DE PREÇOS COTAÇÃO – MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARÂMETRO – PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS EMPRESA – PSI TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS
D	BANCO DE PREÇOS COTAÇÃO – MUNICÍPIO DE SENGES – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARÂMETRO – PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS EMPRESA – RACIONAL MATERIAL DIDATICO E RECURSOS HUMANOS LTDA
E	BANCO DE PREÇOS COTAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAIBA PARÂMETRO – PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS EMPRESA – CASA DO NEUROPSICOPEDAGOGO LTDA
F	CONTRATO DE COMPRA Nº 28/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PR

Descrição	Quant	PESQ. A	PESQ. B	PESQ. C	PESQ. D	PESQ. E	PESQ. F	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Protocolo de resposta	100	35,36*	35,36*	32,58*	35,36*	34,82*	34,82*	34,71	R\$ 3471,00



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

A	VALOR DO CONHECIMENTO COMERCIO DE LIVROS
B	SAPIENS – INSTITUTO DE PSICOLOGIA
C	BANCO DE PREÇOS COTAÇÃO – MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO / MG PARÂMETRO – PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS EMPRESA – ARTESÃ EDITORA LTDA
D	BANCO DE PREÇOS COTAÇÃO – INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS DE PERNAMBUCO PARÂMETRO – PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS EMPRESA – CENTRO PERNAMBUCANO DE PSICOLOGIA APLICADA LTDA
E	BANCO DE PREÇOS COTAÇÃO – MUNICÍPIO DE UMUARAMA PARÂMETRO – PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS EMPRESA – CONCEITO PSI LTDA
F	CONTRATO DE COMPRA Nº 28/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PR

VALOR TOTAL	R\$ 8.835,00
-------------	---------------------

Para se chegar ao valor estimado, foi utilizado:

() Menor Valor () Mediana (X) Média

Justificativa da escolha:

A utilização da média de preços como critério para definição do valor estimado da licitação fundamenta-se na necessidade de assegurar à Administração Pública uma contratação vantajosa, justa e compatível com os valores praticados no mercado.

Ao realizar a pesquisa de preços, podem ser encontradas variações significativas entre os valores apresentados por diferentes fornecedores. Nesse contexto, a média aritmética dos preços obtidos se apresenta como um método equilibrado, pois:

1. Evita distorções extremas: A média reduz o impacto de preços excessivamente altos (sobrepço) ou muito baixos (que podem indicar subpço ou baixa qualidade), garantindo um valor de referência mais realista.
2. Assegura a economicidade: Com base na média, a Administração evita pagar acima dos valores praticados no mercado, promovendo o uso eficiente dos recursos públicos.
3. Garante isonomia e competitividade: O valor estimado baseado na média oferece uma base justa para que diversos fornecedores possam participar do certame, evitando a exclusão de potenciais licitantes.
4. Atende à legislação vigente: A Lei nº 14.133/2021 determina que a estimativa do valor da contratação deve ser realizada com base em levantamento de preços atualizados e obtidos de forma transparente e segura. A média de preços, quando obtida de fontes confiáveis, atende plenamente a essa exigência.



5. Facilita o planejamento orçamentário: A média fornece um valor de referência mais estável e previsível, essencial para elaboração de estimativas e planejamento financeiro do órgão.

j) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

SECRETARIA / DEPARTAMENTO	Fonte	
Educação	103, 104	Material de consumo

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

MARIELI MARCHIONE DA SILVA, ocupante do cargo de Secretária Escolar

Assinatura: _____

APROVAÇÃO E ASSINATURA

Após a devida análise, o presente termo de referência foi considerado adequado e fundamentado, atendendo aos requisitos técnicos e legais necessários para a continuidade do processo licitatório. Aprovo a proposta apresentada, que está em conformidade com os objetivos e diretrizes estabelecidos pela Administração, visando à eficiência e à vantajosidade para o interesse público.

Renata Santos Venturino
Secretária Municipal de Educação